

Comitês PCJ



Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)

CT-OL: CÂMARA TÉCNICA DE OUTORGAS E LICENÇAS Ata da 61ª Reunião Ordinária – 20/05/2016- 9:00 h Parque da Cidade – Jundiá - S.P.

Membros presentes	
Entidade	Representante
AESABESP	João de Jesus Rocha (T)
ASSEMAE	Gustavo Antonio Gilberti (S)
ASSOC. HORT.	Mariliza Scarelli Soranz (S)
ASSOC. PROFLOLOR	Dirceu K. Hasimoto (S)
CAMPSONDAS	Mayara Afonso (S)
CETESB	Domênico Tremaroli (T)
DAE AMERICANA	João Marcos A. de Oliveira (T)
DAE JUNDIAÍ	Maria Carolina H.D. e Simões (T)
	Maria das Graças Martini (S)
DAEE	Sebastião Vainer Bosquilia (T)
	Cecília de Barros Aranha (S)
FIESP	Roberto Mário Polga (T)
Odebrecht Limeira	Nara Luiza Soares Ferreira Leite (S)
Odebrecht Rio Claro	Felipe Mangili Lara (S)
P.M. de Americana	Valdemir Castelani (T)
P.M. de Itupeva	Jaqueline Salvador Leite (T)
P.M. de Limeira	Priscila Calori Bozi (S)
P.M. de Morungaba	Michele Consolmagno (T)
P.M. de Nazaré Paulista	Michele Consolmagno (T)
P.M. de Salto	Rodrigo Henrique Antunes (T)
	João de Conti Neto (S)
SABESP	Maurício Santos Azevedo (S)
	Osvaldo O.Vieira (S)
SAAE ATIBAIA	Vivaldo Rodrigues de Paula Filho (T)
SANASA	Gustavo Antonio Gilberti (T)
SEMEAR Consultoria Ambiental	Carlos Eduardo Francisco (T)
SINDAREIA	Jorge Edison Di Rito (S)

(T) - Titular (S) - Suplente (R) - Representante

Membros Ausentes		
Entidade	Com justificativa de ausência pelo e-mail	
	SIM	NÃO
GEOBLUEBR		X
IGAM		X
P.M. de Jaguariúna	X	
P.M. de Hortolândia	X	
P.M. de Itatiba		X
P.M. de Nova Odessa		X
SAAE CAPIVARI		X
Sondágua		X
ÚNICA	X	

Convidados	
Entidade	Representante
ASSEMAE Campinas	Adriana Isemburg
CIESP – Campinas	Jorge Antônio Mercanti
CIESP	Jorge Rocco
CIA SAN. JUNDIAI	Thiago Luis
DAE JUNDIAI	Isabela Goulart
DAE JUNDIAI	Guilherme Rossi Marinho
DAE JUNDIAI	Fábio Roncoleta
DEDINI	Igor Serra
CRS BRANDS	Andrew Luna
FT-UNICAMP	Maria Ap. C. Medeiros
MORADOR DE JUNDIAI	Massao Okazaki
PREF. DE LIMEIRA	Ramon Marzolla
SABESP	Maurício Polezi
SABESP	Almir Andrade
SABESP	José Roberto Fumach
SABESP	Oswaldo de Oliveira
SINDICATO RURAL	Dirceu Hasimoto

1.Pauta: A convocação da reunião foi enviada aos presentes por meio de mensagem eletrônica no dia 10 de maio de 2016. **2. Abertura da 61ª Reunião Ordinária:** A abertura da reunião foi realizada pelo Sr. Sebastião Vainer Bosquilia, Coordenador da CT-OL dos Comitês PCJ, que agradeceu a Maria Carolina do DAE de Jundiá e informou aos presentes a existência de quorum qualificado para o início da reunião. **3 – Leitura e aprovação da ata:** O Sr. Sebastião V. Bosquilia fez a leitura das seguintes atas: 8ª reunião extraordinária, 59ª e 60ª Reunião ordinária. Após a apreciação e comentários, e correções, as referidas atas foram aprovadas pelos presentes. **4 – Reenquadramento do Rio Jundiá:** O Sr. Sebastião Vainer Bosquilia Coordenador da CT-OL, reavaliou com os presentes sobre o encaminhamento do documento referente ao reenquadramento do Rio Jundiá, ficando acordado que será enviado para a CT-PL e posteriormente para a Plenária dos Comitês PCJ. **4.1 – Explicação do biólogo Domênico Tremaroli, da Cetesb.** Iniciou perguntando aos presentes se todos presentes na reunião assistiram à exposição da INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 113/15/CJJ, para o enquadramento e o ANEXO DA INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 113/15/CJJ. Neste sentido, observou-se que alguns membros dos Comitês PCJ, não haviam lido os documentos. Desta forma, foi realizada um histórico sobre o andamento da proposta informando que, em meados do ano de 2015, foi encaminhado à CTOL um ofício de solicitação de enquadramento do trecho faltante do rio Jundiá, lembrando que, no ano de 2014, do trecho de 81 km de classe 4, o trecho de 25 Km, foram enquadrados na classe 3, restam 56 km para o enquadramento. E solicitação de reenquadramento deste trecho

Comitês PCJ



Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)

CT-OL: CÂMARA TÉCNICA DE OUTORGAS E LICENÇAS

Ata da 61ª Reunião Ordinária – 20/05/2016- 9:00 h

Parque da Cidade – Jundiá - S.P.

faltante se justificou em função da demanda de água do setor de saneamento e do setor de gestão do controle da poluição, ressaltou que o debate sobre o enquadramento foi realizado no âmbito do Plano de Bacias. Com relação a Resolução 91/2008 do CNRH, é sabido que o enquadramento dos corpos de água já ocorreu no Estado de São Paulo no ano de 1977. Atualmente no Brasil, para o reenquadramento deve-se seguir as diretrizes da resolução da Resolução 91/2008 do CNRH, neste sentido que apresentamos aqui a complementação de informações, através do ANEXO DA INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 113/15/CJJ, foram realizadas a primeira e segunda versão. Depois destas explicações iniciais o Sr. Domenico apresentou a situação geral dos dados novos que foram agregados ao documento. A ETE de Indaiatuba opera com eficiência de remoção de matéria orgânica, em termos de DBO, entre 98% e 99%, de forma consistente, muito embora ainda não possua capacidade para tratamento da totalidade dos esgotos que chegam àquela estação, nos horários de pico. O SAAE de Indaiatuba já firmou Termo de Compromisso junto à Promotoria de Justiça no sentido de ampliar a capacidade da estação de tratamento Mário Araldo Candello. O grande impacto verificado nessa porção final do rio Jundiá se dá pelo lançamento da empresa Eucatex, que, muito embora tenha implantado um sistema de tratamento de águas residuárias, ainda apresenta deficiências de desempenho, bem como episódios de transbordamento nas unidades de captação de efluente bruto. Quanto a esse assunto, já existe um procedimento instaurado na Promotoria Pública de Salto visando solução tanto dos transbordamentos quanto da ampliação e melhoria de desempenho do sistema de tratamento. No município de Salto ainda há necessidade de melhoria da infraestrutura de coleta e afastamento de esgotos, e de outra forma eliminar vazamentos no interceptor localizado na margem esquerda do rio Jundiá. Os resultados do monitoramento da qualidade das águas do rio Jundiá realizado pela CETESB indicam que, resolvidas as deficiências de coleta e interligações de esgotos em Campo Limpo Paulista e Várzea Paulista, a qualidade das águas do rio Jundiá atingirá os padrões legais estabelecidos na legislação, no trecho enquadrado na classe 2. No trecho classe 3 os dois lançamentos existentes serão desativados e a sua conformidade legal deverá ser melhorada e atendida. No primeiro trecho classe 4, os impactos principais estão relacionados a deficiências de interligações das redes de esgotos na região de divisa entre Várzea Paulista e Jundiá, onde são registradas as piores situações de qualidade, e também ao lançamento de esgotos da cidade de Jundiá, que dentre os lançamentos públicos é o de maior relevância na bacia. A melhoria desse trecho também repercutirá no trecho enquadrado na classe 3, anteriormente comentado. No segundo trecho classe 4 os impactos estão relacionados com o lançamento de esgotos ainda não tratados pela ETE Mário Araldo Candello, em Indaiatuba e, em maior proporção, ao lançamento de efluentes da empresa Eucatex, em Salto. Para que os

lançamentos no rio Jundiá possam ser exigidos com qualidade compatível aos padrões legais de um corpo receptor de classe 3, é necessário que o trecho ainda não reenquadrado o seja, fornecendo assim a ferramenta apropriada para que seja alcançado o objetivo do reenquadramento de classe 4 para classe 3, aprovado para o rio Jundiá no Plano de Bacias PCJ de 2010. Assim, resta ainda a condução das ações administrativas nos Comitês PCJ e posteriormente, que resultem em deliberação específica do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, com o reenquadramento dos trechos classe 4 para a classe 3, estabelecendo, dessa forma, um ambiente legal para que os anseios de qualidade das águas do rio Jundiá, expressos no Plano de Bacias vigente possam vir a ser alcançados. O Sr. Sebastião agradeceu ao Sr. Domenico e passou a palavra a plenária para as devidas considerações. **Adriana Isenburg, coordenadora da CT-PB** parabenizou o trabalho e considerou algumas questões em relação ao Plano de Bacias. Na elaboração do Plano de Bacias 2010 – 2020, ocorreu a proposta do reenquadramento que não pôde ser finalizada e encaminhada ao CRH, por conta da deliberação 91/2008 do CNRH, em virtude de a contratação do Plano de Bacias ter sido anterior a publicação da deliberação 91/2008 do CNRH. Neste sentido, não foi possível encaminhar a proposta contida no plano de bacias, pois não cumpria os quesitos da referida deliberação. Portanto, considero que o trabalho aqui apresentado refere-se à atualização do plano de bacias e a efetivação do enquadramento, observo também que a CTOL, tem aqui, as informações detalhadas para se elaborar no formato de que a resolução exige.

Jorge Rocco da CIESP concordou que a Resolução 91 reporta a isso, ou seja, compilar todas as informações transformando em um documento formato no que é solicitado pelas diretrizes da resolução do CNRH, 91/2008, ou seja: diagnóstico, prognóstico, custos, programa de efetivação, cronograma de implantação e os valores monetários para o cumprimento dos Termos de Ajustamento de Conduta. Com os compromissos atendidos, projeção de metas, estipulados para 2020 e 2035, deixando claro os parâmetros a serem cumpridos e as metas intermediárias e como essa proposta vai ser internalizada nos órgãos gestores de recursos Hídricos e de meio ambiente. A Resolução 91/2008 deixa claro que cabe a cada dois anos os órgãos gestores deverão comprovar através de relatórios da quantidade e qualidade a fim de subsidiar aos Comitês PCJ, como está processando a situação do enquadramento, demonstrando a eficácia ou as desconformidades do plano. Ressaltou ainda, que hoje se tem claro que o enquadramento é um documento à parte do Plano, então tem-se dois instrumentos, plano e enquadramento. Assim, se caminharmos nessa linha de atuação, nesse entendimento, podemos fechar o relatório. **João Conti, Secretário do Meio Ambiente de Salto**, perguntou sobre o reenquadramento/2014 o trecho de 25 Km, foram enquadrados na classe 3, se foi aplicada as diretrizes da deliberação 91/2008. **Jorge da CIESP**, informa

Comitês PCJ



Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)

CT-OL: CÂMARA TÉCNICA DE OUTORGAS E LICENÇAS

Ata da 61ª Reunião Ordinária – 20/05/2016- 9:00 h

Parque da Cidade – Jundiaí - S.P.

que o reenquadramento do Rio Jundiaí no ano de 2014, se baseou na curva de permanência, conceito de curva de permanência, comumente utilizado em hidrologia, foi estendido para avaliar parâmetros de qualidade da água. Esta técnica tem potencial aplicação para associar a porcentagem do tempo em que determinado parâmetro permanece dentro dos limites de concentração impostos pela legislação. É um conceito novo utilizado em diversos estudos, trata-se de uma metodologia que se baseia em avaliar o estágio de enquadramento dos corpos de água através das curvas de permanência de quantidade e qualidade da água. Tais curvas podem ser aplicadas em diversos estudos ambientais e dar suporte à conciliação entre os aspectos qualitativos e quantitativos da água nos programas de gerenciamento dos recursos hídricos. Dessa forma, reveste-se de importância fundamental, a aprovação da proposta do Rio Jundiaí, pois ficará estabelecido para os Comitês PCJ, a curva de permanência como uma das metodologias de enquadramento que poderá ser utilizada para as demais sub bacias, dos Comitês PCJ, tendo em vista revisão do plano de bacias 2010 - 2020. Se for demonstrado por meio destes dados essa melhoria dos corpos de água, poderá ocorrer uma antecipação das metas. **5. Encerrada as considerações**, foi feita a proposta de organização de um grupo para relatoria do Rio Jundiaí, ficando assim organizado: Adriana – CT-PB, Domênico da Cetesb, Cecília, DAEE, Polga – FIESP, Jorge Rocco – CIESP, Maria Aparecida – CT-AS, Maria Carolina – DAE de Jundiaí e João de Conti – Prefeitura de Salto; **5 – Desbarrancamento do Rio Jundiaí** – Jorge Di Rito da SINDAREIA apresentou um relatório das condições precárias dos emissários localizados ao longo do rio Jundiaí que em decorrência dos processos erosivos e desbarrancamento do rio ficaram expostos e sujeitos a vazamentos dificultando as manutenções dos PVs.6. Encerramento: Sr. Sebastião, encerrou a reunião, pois não havia outros assuntos a serem tratados.

Sebastião Vainer Bosquilia
Coordenador da CT-OL

Cecília de Barros Aranha
Coordenadora -adjunta da CT-OL

Carlos Eduardo da Silva Francisco
Secretário da CT-OL